



Normas de Funcionamento e Regulamento de Náutica (RN)

Parte Integrante dos Contratos de Vaga e Escaninhos do CAIC

As presentes instruções tem a finalidade de caracterizar os direitos e as obrigações dos sócios face às atividades do Departamento Náutico.

1- DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1- A permanência de embarcações no clube é exclusivamente para sócios e seus dependentes estatutários, satisfeitas as exigências RN (Regulamento Náutico).

1.2- Todo associado obriga-se a observar o Regulamento da Capitania dos Portos, inclusive no que se refere ao trânsito marítimo.

2- DA ADMISSÃO:

2.1- A entrada de qualquer embarcação no Departamento Náutico fica condicionada a prévia autorização por escrito do Diretor e o pagamento das respectivas taxas de admissão, interveniência para o mês em curso.

2.2- Somente serão admitidas embarcações de Esporte e Recreio devidamente registrada na Capitania dos Portos, que apresentarem bom aspecto e seu proprietário não esteja em débito para com o Clube.

2.3- O pedido de inscrição deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) Preencher formulário próprio;
- b) Apresentar comprovante de compra da embarcação;
- c) Apresentar documento de registro na Capitania dos Portos do Estado do Rio de Janeiro ou protocolo do processo para registro, aceito com prazo de 30 (trinta) dias, quando deverá ser substituído pelo título de inscrição definitivo;
- d) Assinar declaração de que está ciente e de acordo com o Regulamento de Náutica.



2.4- A inscrição somente será efetuada depois de atendida as seguintes condições:

- a) Atendimentos das disposições dos artigos anteriores;
- b) Tiver direito a vaga;
- c) Haver no momento, a critério da Diretoria, vaga para permanência da embarcação;
- d) Apresentar características de forma e peso que possibilitem sua movimentação pelos equipamentos do Clube e não prejudiquem suas instalações;
- e) Possuir carro adequado, com rodas de madeira ou pneumático, diâmetro mínimo de 6" largura de 3" e aprovada pelo Diretor de Náutica, ver item 6.2;
- f) Comprovação das exigências do item 2.2 da admissão.

2.5- O associado que adquirir embarcação já registrada no Clube, deverá verificar se há débito sobre a mesma e, não havendo, pagará somente a taxa de interveniência.

2.6- O valor da taxa de interveniência de novas embarcações ou de transferência e propriedade serão fixadas na "Tabela de Taxas de Serviços", sob o Título de "Taxa de Interveniência".

3- TAXAS DE SERVIÇOS:

As taxas de serviços serão cobradas em função do comprimento das embarcações.

3.1- Serão as seguintes as classificações para aplicação das taxas de serviços:

- a) Embarcação no pátio ou sob galpão da Náutica 1, comprimento 26 a 32 pés; coberta ou descoberta.
- b) Embarcação no pátio ou sob galpão da Náutica 2, comprimento até 22 pés; coberta ou descoberta.
- c) Embarcação na orla com vaga própria, em poita;
- d) Embarcação na orla em vaga do Clube;
- e) Embarcação na área de reparos.



3.2- O Clube não assume responsabilidade por embarcação fundeada. Para a movimentação destas ou guardadas em casa, existem as facilidades da rampa e do guindaste.

3.3- **O atraso de 60 (sessenta) dias no pagamento dos débitos de embarcações ou qualquer outro débito para com o Clube, determinará o impedimento de sua movimentação.**

3.4- Um quadro de aviso afixado junto ao guindaste ou à rampa, indicará quais as embarcações que estão impedidas de serem movimentadas e suas razões.

3.5- O atraso de 06 (seis) meses no pagamento dos mesmos débitos, determinará a perda do direito da vaga e conseqüente remoção da embarcação para o cemitério, não cabendo ao Clube qualquer responsabilidade com respeito à mesma.

3.6- O sócio em atraso no pagamento das taxas constantes da tabela de taxas departamentais fica sujeito ao pagamento da multa que for fixada.

4- DAS VAGAS:

a) Náutica 1 e 2

4.1- As vagas ocupadas nas náuticas 1 e 2, e pátios 1 e 2, pertencerão sempre ao Clube.

4.2- Terão direito ao uso nas náuticas 1 e 2 e pátios 1 e 2 as embarcações inscritas para tal e a entrada da embarcação obedecerá, a ordem de inscrição, que prevalecerá a mais antiga.

- A inscrição será feita sempre na Secretaria da Diretoria Náutica.

4.3- Ocorrendo vaga na náutica 1 e 2 e pátio 1 e 2 esta será preenchida pela embarcação de inscrição mais antiga, devendo a mesma estar quites com o Clube.

4.4- Cada associado poderá ter tantas quantas sejam suas embarcações e de seus dependentes estatutários.

4.5- O sócio perderá a vaga nos galpões 1 e 2 e pátio 1 e 2 nos casos abaixo:



a) Quando a venda ou retirada de sua embarcação não venha substituir por outra no prazo de 06 (seis) meses e não tenha, também dentro desses prazos, garantindo a vaga com o pagamento da taxa de manutenção para embarcação do porte daquela vendida. A substituição acima referida será garantida somente para embarcação da mesma área;

Quando a nova embarcação tiver área maior, sua entrada no pátio ou galpão será condicionada a existência de espaço, a critério do Diretor do Departamento Náutico;

Náutica e Pátio 1 e 2:

4.6 – As vagas são adquiridas mediante um contrato entre o Clube e o sócio dando a esteo Direito de Uso de Vaga enquanto for sócio;

4.7- Este contrato tem prazo indeterminado;

4.8- O sócio com direito ao uso da vaga poderá colocar uma embarcação até 32 pés.

Vagas na Orla:

4.9- As vagas na orla que foram objeto de cessão de uso poderão ser negociadas a qualquer época entre sócios, obedecidas às disposições do regulamento , constante no item 2.5.

4.10- O proprietário do direito de uso de serviços na orla, perderá o direito de uso caso deixe de pagar as taxas de manutenção por 06 (seis) meses. A vaga passará para o Clube. A embarcação será removida para poita ou entregue à Capitania dos Portos.

4.11- As transferências ou venda de vagas ou lanchas, entre sócios deverão ser comunicadas ao Diretor de Náutica até 10 (dez) dias de sua efetivação, caso contrário às taxas de interveniência serão acrescidas de multa equivalente a 50% do valor inicial.

5- OCUPAÇÃO DE GALPÕES E PÁTIOS:

5.1- As garagens da náutica 1 e 2 destinam-se, em princípio, às embarcações a motor.

5.2- Ao Diretor do Departamento Náutico se reserva o direito, de acordo com as conveniências do Clube, da distribuição e localização das embarcações sob a garagem ou fora dela, assim como a determinação do número das mesmas.



5.3- O Diretor do Departamento Náutico, poderá alterar a distribuição e localização, a qualquer tempo, de acordo com as conveniências do Clube.

5.4- A localização das embarcações fundeadas na orla, obedecerá a planta existente na Secretaria Náutica.

5.5- Serão retiradas do galpão embarcações que apresentarem vazamento de óleo ou gasolina, dando ciência a seus proprietários.

5.6- É terminantemente proibido o uso de maçaricos ou qualquer outro tipo de aparelho produtor de chamas sob o galpão.

5.7- O Clube não se responsabiliza por danos causados por fogo, este proveniente no momento de reparos e funcionamento de motores.

5.8- As embarcações que forem encontradas em situação irregular no que se refere à ostentação do nome, número de inscrição na carreta e no barco, fora de posição e mau estado da carreta impedindo a movimentação, serão removidas para outra posição até que sejam sanadas as irregularidades seus proprietários deverão ser imediatamente, cientificados do ocorrido e solicitados a tomar as providências que se tornarem necessárias.

6- MOVIMENTAÇÃO DE EMBARCAÇÃO:

6.1- Somente embarcações que possuam carretas adaptadas conforme cláusula 2.4 E poderão ser içadas em guindastes ou subidas em rampas para as dependências do Departamento Náutico.

6.2- As carretas serão obrigatoriamente provida de sistemas de rodas (duas móveis e duas fixas) que permitam a movimentação da embarcação.

6.3- Os barcos cujas carretas estiverem em mau estado, manobrem com dificuldade ou prejudiquem a pavimentação, não serão movimentadas.

6.4- A movimentação das embarcações nas dependências do Clube só poderá ser efetuada pelo pessoal subordinado ao Departamento Náutico.



6.5- As embarcações só poderão ser arriadas ou içadas na presença de seu proprietário, marinheiro responsável ou em caso de emergência.

6.6- Só poderão ser arriadas embarcações que:

- a) Estiverem com sua situação e registro no Departamento Náutico regularizado, de acordo com esta instrução;
- b) Estiverem com certificado do registro na Capitania dos Portos atualizados;
- c) Ostentarem o nome da embarcação de acordo com o RTM (Regulamento para Tráfego Marítimo da Capitania dos Portos do Estado do Rio de Janeiro);
- d) Apresentarem a comprovante da tesouraria de estar em dia com a manutenção.

6.7- As manobras de arriar serão efetuadas na ordem de chegada no guindaste ou rampa. As manobras de içar serão efetuadas na ordem de chegada ao cais ou, tendo as embarcações dirigidas por seus proprietários, prioridade na ordem de subida.

6.8- O horário para movimentação será:

Horário de expediente Náutica: Das 08:00h às 18:20h (exceto as Terças- Feiras)

Horário de Expediente: Terça-feira F E C H A D O

Segundas, Quartas, Quintas, Sextas-Feiras, Sábados e Domingos: das 08:00h às 18:20h

- 1) Horário de expediente da náutica das 08:00h às 18:20h, para subida e descida de embarcações: das 08:00h às 13:00h e das 14:00h às 16:00h, após às 18h somente serviços de atracação de embarcação e atendimento de rádio.
- 2) A entrada de Marinheiros Particulares nas dependências do Clube antes do horário de expediente para saída ao mar, só será permitida com autorização por escrito feita pelo proprietário da embarcação ou marinheiro particular (devidamente autorizado), devendo ser feita a solicitação previamente a secretaria com um dia de antecedência.
- 3) Só haverá plantão de apenas um funcionário na náutica às Terças Feiras.
- 4) Não será permitida a entrada de prestadores de serviços fora dos horários estabelecidos. Fora deste horário somente poderão ser movimentadas embarcações em caso de emergência ou com autorização especial da Gerência ou Diretoria.
- 5) Não é permitida a entrada nas dependências do Clube de menores a trabalho, bem como familiares.
- 6) **Para lavar embarcações: SOLICITAMOS O USO DA PISTOLA D'ÁGUA DE ALTA PRESSÃO**



7- REPAROS:

7.1- Para serviços de **pequenos reparos**, como, pintura, carpintaria, ferragem, calafete, etc. o Departamento Náutico manterá local próprio, não sendo permitido a feitura de qualquer serviço de monta nas embarcações sob o galpão ou nos pátios. O local será chamado “Área de Reparo”.

7.2- O Departamento Náutico poderá manter em suas dependências, na medida do possível, pintores, carpinteiros, mecânicos de motores e demais artífices necessários para serviços dos associados proprietários de embarcações, sendo que estes artífices trabalharão por conta própria não cabendo ao Clube, qualquer responsabilidade pelos serviços prestados. Tais serviços serão pagos e acertados, diretamente pelos associados com os artífices, que não serão empregados do Clube, observado o expediente de funcionamento do clube.

7.3- Para feitura de qualquer serviço o associado deverá fazer a respectiva inscrição no livro próprio e só terá acesso ao local quando estiver na sua vez.

7.4- Qualquer associado poderá trazer seus próprios autônomo-artífice devendo antes comunicar e solicitar à Secretaria Náutica para emissão de crachá, identificações etc.

7.5- Para o caso do artigo acima, o Diretor determinará o local a ser reparada a embarcação e será cobrado uma taxa diária, conforme tabela a ser fixada pela Diretoria.

8- ESCANINHOS:

8.1- Para o uso dos associados, proprietários de embarcações, o Departamento Náutico mantém escaninhos os quais serão usados mediante pagamento de uma taxa serviço, específica para tal.

8.2- Os armários serão cedidos, em princípio, aos proprietários de embarcações à medida que forem vagando e a prioridade para os mesmos é em função de sua antiguidade de registro.

8.3- A princípio só será permitido um armário para cada embarcação, havendo disponibilidade o sócio desejar outro escaninho.



8.4- Não será permitido aos associados, transferir ou negociar a terceiros o armário em sua posse, sem a prévia comunicação escrita à Diretoria.

8.5- Perderá direito ao armário o associado que:

- a) Vender ou retirar do clube sua embarcação, respeitando o direito de substituição previsto nestas instruções.*
- b) Deixar de pagar as taxas de serviços do Departamento Náutico por 06 (seis) meses;*
- c) Comunicar, por escrito sua desistência ao mesmo.*

8.6- É proibido a guarda/armazenamento nos armários de material inflamável, explosivo combustível e ou seus respectivos recipientes vazios.

8.7- O Clube não se responsabiliza por objetos que estejam guardados no interior dos armários.

9- DO USO DO CAIS (ORLA):

9.1- Nas áreas demarcadas junto ao guindaste e rampa, não será permitida atracação que não temporária, por cinco minutos.

9.2- Não será permitido contra-atracar as embarcações nas áreas demarcadas a "Orla".

9.3- Nas demais partes do cais os barcos poderão estar contra-atracados durante as atracações temporárias desde que não prejudique as áreas de manobras etc.

9.4- Não é permitida a atracação permanente ao longo do cais.

9.5- Não é permitido banho de mar com a utilização do cais pelo perigo que o banhista estará exposto.

10- ESTACIONAMENTO NA ORLA, NAS VAGAS DO CLUBE:

10.1- Entendem-se por vagas do rotativa para pernoite do Clube, as 13 (treze) vagas existentes entre a piscina ou em frente a Sede do Clube (Restaurante), que estão demarcadas em branco.



10.2- Podem ser utilizados por todas as embarcações, se sócio, para embarque e desembarque e estacionamento sábados, domingos e feriados ou por 72 (setenta e duas) horas semanais “gratuitamente”.

10.3- A embarcação de sócio não poderá permanecer além do tempo previsto no item ou pagará a taxa correspondente à diária referente a “estacionamento diário naorla”.

10.4- Podem ser utilizados por embarcação de convidado do Clube. O local será designado pela administração e será cobrada uma taxa de permanência. Para dias de regatos ou eventos temporários, poderá ser gratuito, desde que autorizado pelo Departamento Náutico e conforme vagas existentes.

11- USO DO GUINDASTE:

11.1- Toda embarcação com vaga no pátio ou galpão que utiliza o guindaste tem direito de subir e descer uma vez por dia gratuitamente, ou em caso de emergência.

11.2- A embarcação com vaga na água terá direito ao uso da rampa para subir e descer gratuitamente a cada seis meses (não acumulativamente), terá direito a permanecer na área de reparos 15 (quinze) dias, após este período será cobrado uma taxa de permanência, estipulada pela tamanho da embarcação (pés). Para o não sócio será cobrada uma diária diferenciada também, pelo tamanho da Embarcação (Pés), estipulada pela Diretoria.

12- DIVERSOS:

12.1- Todo e qualquer entendimento com o Departamento Náutico deverá ser feito por escrito, sem o que nenhuma ordem ou instrução terá valor.

12.2- Os associados, proprietários de embarcações, poderão ter seus empregados particulares para seus serviços, devendo a permanência dos mesmos ser solicitada ao respectivo Diretor, obrigando-se a cumprir o regulamento para os empregados do Clube e estarem devidamente trajados.

12.3- A autorização acima poderá ser revogada em qualquer ocasião havendo motivo justo.



12.4- No horário entre 19:00h e 08:00h, nenhum empregado de associado poderá permanecer na área do Departamento Náutico, sem a presença do associado. Em casos especiais, com a autorização da Secretaria.

12.5- Os convidados de associados só poderão permanecer e circular na área do Departamento Náutico entre 19:00h e 08:00h com a presença do associado responsável.

12.6- O empregado particular (mestre, marinheiro ou assemelhado) que deixar de trabalhar para o determinado sócio, somente poderá ser contratado por outro associado, se não houver nota desabonadora apresentada pelo sócio ao Departamento Náutico.

12.7- O empregado do Clube que se desligar só poderá exercer qualquer tipo de atividade no interior de suas dependências, inclusive nas embarcações de associados, após 06(seis) meses do seu desligamento e desde que seja dada prévia ciência à Diretoria e esta manifeste sua concordância por escrito. Casos especiais serão decididos pelo Departamento Náutico.

12.8- Uma embarcação só poderá ser movimentada por outro associado, que não o proprietário, quando houver a respectiva autorização por escrito, para cada vez, num máximo de 05 (cinco) vezes, a qual será entregue ao gerente do Departamento Náutico ou seu substituto.

12.9- Toda embarcação deverá cumprir as determinações da Capitania dos Portos.

12.10- Cada associado poderá ter um caiaque de reboque ou manobra para embarcação cujo porte o justifique, mediante pagamento da taxa indicada na tabela em vigor.

12.11- Só poderão ser içados no guindaste, embarcações pesando até 1.500 kg.

12.12- A Diretoria poderá permitir, em casos excepcionais, a seu critério que embarcações não registradas possam utilizar o Clube para efeito de conserto, pintura ou limpeza, de acordo com a tabela em vigor.

12.13- Embarcações avariadas que pedirem socorro ao clube serão atendidas e se necessário, içadas.



Todas as despesas decorrentes do socorro, inclusive o içamento, e permanência em terra, serão objetos de uma taxa a ser paga pelo solicitante do socorro ou pelo proprietário da embarcação no valor correspondente a taxa fixada para embarcações não inscritas.

12.14- O Departamento Náutico não se responsabiliza por objetos deixados no inteiro dos barcos, no interior dos galpões, armários e boxes. É aconselhável marcar os objetos com o número de matrícula de sócio.

12.15- O proprietário de embarcação deverá comunicar, por escrito, ao Departamento Náutico as seguintes ocorrências nos prazos máximos abaixo discriminados:

- a) Desligamento de marinheiro (24h);
- b) Venda de embarcações, Box ou vaga (10 dias);
- c) Retirada de embarcação (ou de parte), com antecedência aguardando autorização para efetuar-la.
- d) Avaria em sua lancha ou acidentes que tenham afetado a propriedade de terceiros ocorridos nas dependências do Clube (24h).

12.16- O associado que adquirir uma embarcação ou a cessão de uso de Box ou vaga deverá proceder à regularização da transação perante o Clube no máximo de 10 (dez) dias. Na hipótese da falta de regularização ocasionar prejuízo, financeiro ou perda de receita ficará sujeito a uma no valor correspondente a duas vezes a importância atualizada monetariamente não for recolhida aos cofres do Clube. Qualquer venda efetuada por sócio a pessoa estranha ao quadro social, deverá ser comunicada pelo vendedor, na conformidade do dispositivo acima mencionado, ficando sujeito no caso de não cumprimento, às mesmas penalidades, ou seja, duas vezes a importância não recolhida aos cofres do Clube.

12.17- Os serviços de reboque serão cobrados de acordo com a tabela em vigor, exceções efetuados para representação do Clube nas regatas da FEVERJ/FEMERJ ou naquelas oficialmente promovidas pelo Departamento Náutico ou de Esportes.



12.18- O Clube não se responsabiliza por prejuízos causados por incêndios ou acidentes provocados por temporais, raios e casos fortuito, etc..

12.19- A embarcação de propriedade do Clube poderá ser alugadas a associados, pela tabela em vigor, desde que não haja programa para as mesmas ocasiões.

12.20- É de responsabilidade do Diretor do Departamento Náutico a organização e escrituração que permita perfeito controle de vagas, armários e demais facilidades do departamento.

12.21- Em caso de comprovada emergência para salvaguarda da vida humana no mar o Clube poderá requisitar embarcações e/ou empregados de associados para prestar o devido socorro.

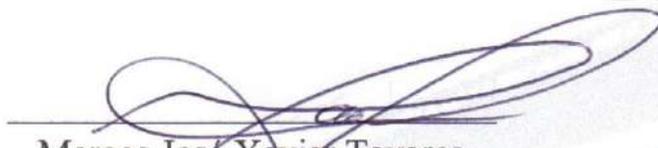
12.22- A critério da Diretoria, será movimentada em caso de necessidade qualquer embarcação, na marinha, píer, pátio, galpão e etc.

12.23- Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento Náutico.

12.24- É obrigação do associado, preencher a ficha ou livro da saída/chegada de embarcações, sendo totalmente sua a responsabilidade pelo não preenchimento.

12.25- É terminantemente proibido, aos proprietários de embarcações alugarem para terceiros, conforme determinação da Capitania dos Portos.

DEPARTAMENTO NÁUTICO


Marcos José Xavier Tavares
Comodoro